



LEI Nº 1573/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA 15 DE OUTUBRO, O DIA DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, Luiz Menezes de Lima, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Tianguá o Dia do Professor a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro.

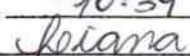
Art. 2º - As Unidades Escolares Municipais poderão, em conjunto com a comunidade, na semana em que se comemora o Dia do Professor, promover atividades voltadas à valorização do Professor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, 18 de maio de 2023.


Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTÓCOLO
DATA 27/06/2023
HORAS 10:39

RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO